

EDITAL UNIARP Nº 045/2024

Dispõe sobre as datas e procedimentos para matrículas dos mestrandos e doutorandos dos Programas de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica – Mestrado e Doutorado, para o 2º semestre de 2024.

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, pelo presente Edital, que as datas e procedimentos das matrículas dos Programas de Pós-Graduação em Educação Básica - PPGI - **Mestrado e Doutorado**, para o 2º semestre de 2024, serão os seguintes:

Art. 1º – As matrículas para os Programas de Pós-Graduação em Educação Básica – PPGEB - Mestrado e Doutorado, deverão ser realizadas via internet no endereço <https://portal.uniarp.edu.br>, a partir das 00h01 do dia 25/07/2024 até as 23h do dia 06/08/2024.

§ 1º Os mestrandos e doutorandos que não realizarem a sua matrícula dentro do prazo estabelecido terão suas matrículas canceladas.

§ 2º Os acadêmicos deverão estar adimplentes com a tesouraria e biblioteca.

Art. 2º – As disciplinas da matriz curricular do Programa **de Pós-Graduação em Educação Básica - PPGEB – Mestrado**, ficarão disponíveis no portal e será de inteira responsabilidade de cada mestrando selecionar as suas duas disciplinas obrigatórias conforme a sua linha de pesquisa e duas disciplinas optativas. Uma vez a matrícula realizada através do portal, sua senha equivale a sua assinatura eletrônica.

Art. 3º – As disciplinas da matriz curricular do Programa **de Pós-Graduação em Educação Básica – Doutorado**, ficarão disponíveis no portal e será de inteira responsabilidade de cada



doutorando selecionar as disciplinas obrigatórias. Uma vez a rematrícula realizada através do portal, sua senha equivale a sua assinatura eletrônica.

Art. 4º – As aulas para o Programa de **Pós-Graduação em Educação Básica – PPGEB - Mestrado** estão previstas para início em 10 de agosto de 2024.

Art. 5º – As aulas para o Programa de **Pós-Graduação em Educação Básica – PPGEB - Doutorado** estão previstas para início em 09 de agosto de 2024.

Art. 6º – A desistência do Curso deverá ser realizada via portal acadêmico <https://portal.uniarp.edu.br/> e seguirá as normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

Art. 7º – Fica vedada a frequência as aulas sem a efetivação da rematrícula.

Parágrafo Único - Disciplinas frequentadas sem a efetivação da rematrícula não serão convalidadas e/ou aproveitadas para a integralização do curso.

Art. 8º – Situações de rematrícula, não previstas neste Edital, deverão ser resolvidas na Secretaria Acadêmica.

Caçador, 02 de agosto de 2024.

Neoberto Geraldo Balestrin, Dr. hc.

Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP

